

LEI 22/74

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Foga Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica majorado em 30% (trinta por cento) sobre os níveis atuais os vencimentos dos servidores Municipais conforme relação abaixo:

1-Contador.....	Padrão A	Vencimento de cr\$ 1.500,00
1-Secretario aux. contabilidade	Padrão B	Vencimento de cr\$ 1240,00
1-Tesoureiro.....	Padrão C	Vencimento de cr\$ 1.110,00
1-Lançador.....	Padrão D	Vencimento de cr\$ 980,00
1-Escriturário.....	Padrão D	Vencimento de cr\$ 980,00
1-Fiscal Geral.....	Padrão D	Vencimento de cr\$ 980,00
1-Operador de Motoniveladora..	Padrão D	Vencimento de cr\$ 980,00
2-Motorista.....	Padrão E	Vencimento de cr\$ 910,00
1-Jardineiro.....	Padrão F	Vencimento de cr\$ 780,00
1-Escriturário Ginásio.....	Padrão G	Vencimento de cr\$ 730,00
1-Inspetor de Alunos.....	Padrão H	Vencimento de cr\$ 710,00
2-Zeladores de Cemiterios.....	Padrão H	Vencimento de cr\$ 710,00
1-Almoxarife.....	Padrão I	Vencimento de cr\$ 660,00
2-Professores.....	Padrão I	Vencimento de cr\$ 660,00
1-Porteira-Servente.....	Padrão J	Vencimento de cr\$ 650,00
1-Atendente Parque Infantil...	Padrão J	Vencimento de cr\$ 650,00
1-Fiscal de Turma.....	Padrão J	Vencimento de cr\$ 650,00
1-Secretario J. S. M.....		Vencimento de cr\$ 390,00

Artigo 2º.-a majoração dos vencimentos do artigo 1º, foi incluído no orçamento para o exercício de 1.975, em suas respectivas verbas.

Artigo 3º.- esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrario.

Turiúba, 11 de novembro de 1.974

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL
Publicado por afixação no lugar de costume e registrada nesta secretaria na data supra.

SEBASTIAO ANIZIO SECRETARIO AUXILIAR DE CONTABILIDADE.